

TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO

PARA DISPONIBILIZAR PRODUÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS

NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DO IF GOIANO

Com base no disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, AUTORIZO o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano a disponibilizar gratuitamente o documento em formato digital no Repositório Institucional do IF Goiano (RIIF Goiano), sem ressarcimento de direitos autorais, conforme permissão assinada abaixo, para fins de leitura, download e impressão, a título de divulgação da produção técnico-científica no IF Goiano.

IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

- ☐ Tese (doutorado)
☐ Dissertação (mestrado)
☒ Monografia (especialização)
☐ TCC (graduação)

- ☐ Artigo científico
☐ Capítulo de livro
☐ Livro
☐ Trabalho apresentado em evento

☐ Produto técnico e educacional - Tipo:

Nome completo do autor:

EZEQUIEL DE JESUS DA SILVA LOPES

Matrícula:

2024200304380009

Título do trabalho:

PRÁTICAS EDUCATIVAS INCLUSIVAS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

RESTRIÇÕES DE ACESSO AO DOCUMENTO

Documento confidencial: ☒ Não ☐ Sim, justifique:

Informe a data que poderá ser disponibilizado no RIIF Goiano: 27 / 03 / 2026

O documento está sujeito a registro de patente? ☐ Sim ☐ Não

O documento pode vir a ser publicado como livro? ☐ Sim ☐ Não

DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO NÃO-EXCLUSIVA

O(a) referido(a) autor(a) declara:

- Que o documento é seu trabalho original, detém os direitos autorais da produção técnico-científica e não infringe os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade;
- Que obteve autorização de quaisquer materiais inclusos no documento do qual não detém os direitos de autoria, para conceder ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano os direitos requeridos e que este material cujos direitos autorais são de terceiros, estão claramente identificados e reconhecidos no texto ou conteúdo do documento entregue;
- Que cumpriu quaisquer obrigações exigidas por contrato ou acordo, caso o documento entregue seja baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano.

Documento assinado digitalmente
 EZEQUIEL DE JESUS DA SILVA LOPES
Data: 27/03/2026 19:23:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ipameri-GO

Local

27 / 03 / 2026

Data

Assinatura do autor e/ou detentor dos direitos autor



Documento assinado digitalmente

JOSIAS JOSE DA SILVA JUNIOR

Data: 27/03/2026 19:41:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ciente e de acordo:

Assinatura do(a) orientador(a)

FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL DO RELATÓRIO DE FORMAÇÃO/ARTIGO CIENTÍFICO

Estudantes: Ezequiel de Jesus da Silva Lopes, Ana Lúcia de Sousa Teotonho, Damiana da Silva Medeiros, Anderson Sunhiga de Almeida

Título: Práticas Educativas Inclusivas na Educação Profissional e Tecnológica

Orientador(a): Josias Jose da Silva Junior

Membro 1 da Banca Examinadora:

Membro 2 da Banca Examinadora: Viviany Gonçalves de Lima

Membro 3 da Banca Examinadora: Uiara Vaz Jordão

Itens avaliados	Josias Silva Orientador(a)	Viviany Gonçalves Membro 1	Uiara Vaz Membro 2
Trabalho escrito (0 a 50)	40	40	35
Apresentação oral (0 a 50)	50	50	50
Nota final do avaliador (0 a 100)	90	90	85
Nota total final	88	88	88

NOTA INDIVIDUAL*

Itens avaliados	Orientador(a)	Membro 1	Membro 2
Trabalho escrito (0 a 50)			
Apresentação oral (0 a 50)			
Nota final do avaliador (0 a 100)			
Nota total final*			

*O quadro de “Nota Individual” deve ser utilizado nos casos em que o(a) estudante não tenha apresentado o trabalho ou não tenha participado de forma efetiva e comprovada no processo de elaboração escrita e/ou desenvolvimento das atividades do grupo de pesquisa, justificando, assim, a atribuição de nota distinta da nota coletiva.

*NOTA FINAL: A nota final será calculada pela média aritmética da nota final de cada membro da banca.

Observações: _____

BANCA EXAMINADORA:



Documento assinado digitalmente
JOSIAS JOSE DA SILVA JUNIOR
Data: 17/03/2026 20:56:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Josias José da Silva Júnior (Orientador)



Documento assinado digitalmente
VIVIANY GONCALVES DE LIMA
Data: 17/03/2026 21:08:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Viviany Gonçalves de Lima (Membro 01)



Documento assinado digitalmente
UIARA VAZ JORDAO
Data: 19/03/2026 16:38:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Uiara Vaz Jordão (Membro 02)

Goiânia, 17 de março de 2026

ANEXO III - ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 19 horas e 30 minutos, reuniu-se a Banca Examinadora composta pelos docentes Josias Jose da Silva Junior (Orientador), Viviany Gonçalves de Lima (Membro) e Uiara Vaz Jordão (Membro), com a finalidade de examinar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) intitulado “Práticas Educativas Inclusivas na Educação Profissional e Tecnológica”, de autoria dos(as) estudantes Ezequiel de Jesus da Silva Lopes, Ana Lúcia de Sousa Teotonho, Damiana da Silva Medeiros e Anderson Sunhiga de Almeida, regularmente matriculados(as) no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Docência em Educação Profissional e Tecnológica – EPT, do Instituto Federal Goiano (IF Goiano). Concedida a palavra aos(às) estudantes, foi realizada a apresentação oral do TCC, seguida da arguição pelos membros da Banca Examinadora. Após as considerações e deliberações, a Banca decidiu pela APROVAÇÃO dos(as) estudantes, com nota 88, com ressalvas. Encerrada a sessão pública de defesa, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Banca Examinadora.

Documento assinado digitalmente
 **JOSIAS JOSE DA SILVA JUNIOR**
Data: 17/03/2026 20:59:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Josias Jose da Silva Junior - Orientador/Presidente da Banca

Documento assinado digitalmente
 **UIARA VAZ JORDAO**
Data: 19/03/2026 16:40:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Uiara Vaz Jordão – Membro

Documento assinado digitalmente
 **VIVIANY GONCALVES DE LIMA**
Data: 17/03/2026 21:08:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Viviany Gonçalves de Lima - Membro

PRÁTICAS EDUCATIVAS INCLUSIVAS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INCLUSIVE EDUCATIONAL PRACTICES IN PROFESSIONAL AND TECHNOLOGICAL EDUCATION

Anderson Sunhiga de Almeida¹

Ana Lúcia de Sousa Teotonho²

Damiana da Silva Medeiros³

Ezequiel de Jesus da Silva Lopes⁴

Josias José da Silva Júnior⁵

RESUMO: O presente artigo tem como objetivo analisar as práticas educativas inclusivas na Educação Profissional e Tecnológica (EPT), investigando como a formação docente e as políticas públicas contribuem para a efetivação de uma educação equitativa e acessível. A pesquisa é qualitativa, bibliográfica e documental, que discute trabalho como princípio educativo, escola unitária, politécnica, inclusão social e excelência no aprendizado. Foram utilizados memoriais de aprendizagem e planos de formação produzidos ao longo do curso de pós-graduação em Docência na EPT, bem como documentos e produções acadêmicas sobre inclusão de pessoas com necessidades específicas. Os resultados apontaram que a formação de professores para inclusão ainda apresenta lacunas, especialmente na integração de práticas pedagógicas que contemplem as diversidades, formação continuada de docentes, políticas públicas consistentes e práticas escolares que valorizem a diversidade humana em todas as suas dimensões.

Palavras-chave: Diversidade; Educação Profissional; Formação Docente; Inclusão; Políticas Públicas.

ABSTRACT: This article aims to analyze inclusive educational practices in Vocational and Technological Education (VTE), investigating how teacher training and public policies contribute to the realization of equitable and accessible education. The research is qualitative, bibliographic, and documentary, discussing work as an educational principle, the unitary school, polytechnic education, social inclusion, and excellence in learning. Learning memoirs and training plans produced throughout the postgraduate course in VTE Teaching were used, as well as documents and academic productions on the inclusion of people with specific needs. The results indicated that teacher training for inclusion still presents gaps, especially in the integration of pedagogical practices that contemplate diversity, continuing teacher training, consistent public policies, and school practices that value human diversity in all its dimensions.

¹ Discente no Programa de Pós-Graduação em Docência na Educação Profissional e Tecnológica do Instituto Federal Goiano, e-mail: ander.14@hotmail.com.

² Discente no Programa de Pós-Graduação em Docência na Educação Profissional e Tecnológica do Instituto Federal Goiano, e-mail: analucia2089@hotmail.com.

³ Discente no Programa de Pós-Graduação em Docência na Educação Profissional e Tecnológica do Instituto Federal Goiano, e-mail: damianadasilvamedeiros@gmail.com.

⁴ Discente no Programa de Pós-Graduação em Docência na Educação Profissional e Tecnológica do Instituto Federal Goiano, e-mail: ezequieljslopes@yahoo.com.br.

⁵ Professor Orientador. Graduação em Administração, Mestre em Geografia. E-mail: josias.junior@ifgoiano.edu.br

Keywords: Diversity; Inclusion; Professional Education; Public Policies; Teacher Training.

1 INTRODUÇÃO

A Educação Profissional e Tecnológica (EPT) no Brasil desempenha papel estratégico na formação de trabalhadores qualificados e cidadãos críticos, articulando ensino, trabalho, ciência e cultura. Trata-se de um campo que busca responder às demandas do mundo do trabalho sem perder de vista a função social da educação, em especial no que diz respeito à inclusão e o êxito do aluno. Nesse sentido, as práticas educativas inclusivas na EPT emergem como instrumentos de democratização da inclusão e permanência dos estudantes, em consonância com os princípios constitucionais que asseguram a educação como direito social (Brasil, 1988). A discussão sobre inclusão escolar na EPT exige compreender a relação entre trabalho e educação. Para Gramsci (2005), o trabalho deve ser considerado princípio educativo, na medida em que possibilita a aprendizagem. Essa concepção é aprofundada por Saviani (2007), ao defender a escola unitária e a politécnica como meios de superar a fragmentação entre teoria e prática, garantindo ao estudante não apenas qualificação técnica, mas também emancipação cultural. A Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDB 9394/1996 regulamenta e reforça a educação como um direito de todos, mais precisamente em seu artigo 59 fala de igualdade de condições para o acesso, permanência na escola, garantia de currículos, métodos, recursos e serviços especiais de ensino, professores especializados e capacitados. (Brasil, 1996). Tudo para garantir o êxito do discente.

Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI (Lei nº 13.146/2015). É conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, esta Lei reforça os princípios da Convenção e regulamenta as diretrizes claras para a efetivação de direitos como saúde, sexualidade, maternidade e paternidade, alimentação, habitação, educação, profissionalização, trabalho, previdência, habilitação e reabilitação, transporte, acessibilidade, cultura, desporto, turismo, lazer, informação, comunicação, avanços científicos e tecnológicos, dignidade, liberdade, convivência familiar e comunitária, entre outros. A LBI representa um marco jurídico e social na construção de um Brasil mais inclusivo. No capítulo II, art. 4º da lei fala:

Art. 4º Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.

§ 1º Considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

§ 2º A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.

No contexto da diversidade, Santos (2006) ressalta que o reconhecimento das diferenças é condição para a construção de sociedades mais justas. A escola, portanto, precisa adaptar seu meio em espaço de valorização das múltiplas necessidades e culturas, assumindo o desafio e proporcionar diversos meios de aprendizagem. Essa perspectiva dialoga com as proposições da Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948), que estabelece a educação como direito inalienável de todos. Entretanto, pesquisas recentes indicam que a inclusão na EPT ainda enfrenta muitos desafios. Frigotto e Araújo (2018) apontam que a ausência de políticas públicas consistentes e a carência de formação docente específica comprometem a efetivação de práticas pedagógicas inclusivas. Barros e Silva (2021) reforçam que a permanência e o êxito dos estudantes dependem da criação de estratégias, recursos e ambientes de aprendizagem, conforme propostas pedagógicas que visam o acolhimento, permanência e aprendizagem, que reconheçam a diversidade como eixo central da prática educativa.

Rodrigues (2000) comenta sobre a educação inclusiva que:

A Educação Inclusiva aposta na escola como comunidade educativa defende um ambiente de aprendizagem diferenciado e de qualidade para todos os alunos. É uma escola que reconhece as diferenças, trabalha com elas para o desenvolvimento e dá-lhe um sentido, uma dignidade e uma funcionalidade (Rodrigues, 2000, p. 10).

Os Institutos Federais brasileiros têm o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), que dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado, que tem por objetivo contribuir na implementação das políticas de acesso, permanência e conclusão com êxito dos alunos e disponibilizar apoio especializado para discente e docentes.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008), publicada em 2008, propôs incentivos, como subsídios para a elaboração de sistemas educacionais inclusivos em todos os níveis de ensino. Nesse sentido, a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, instituída pelo decreto de nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que teve alterações conforme decreto nº 12.773 de 08 de dezembro de 2025, relaciona nos Art. 2º e 3º como princípios e diretrizes, respectivamente:

Art. 2º São princípios da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva:

- I - o reconhecimento da educação como direito universal, público e subjetivo de todos os cidadãos;
- II - a garantia de igualdade de oportunidades e condições para o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes que são o público da educação especial;
- III - a promoção da equidade;
- IV - a diversidade humana como valor a ser reconhecido e promovido pela educação;
- V - o combate, no contexto educacional, ao capacitismo e à discriminação em todas as suas formas;
- VI - a garantia de acessibilidade e o incentivo ao desenvolvimento de tecnologias que

assegurem o direito à educação ao público da educação especial; (Redação dada pelo Decreto nº 12.773, de 2025)

VII - a consolidação do trabalho intersetorial como estratégia para a atenção integral ao público da educação especial; e (Redação dada pelo Decreto nº 12.773, de 2025)

VIII - o respeito pela diversidade de estudantes com deficiência e suas especificidades no âmbito da educação. (Incluído pelo Decreto nº 12.773, de 2025)

Art. 3º São diretrizes da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva:

I - garantia de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades;

II - reconhecimento do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida;

III - colaboração entre os entes federativos;

IV - transversalidade da educação especial desde a educação infantil até o ensino superior;

V - oferta de tecnologias assistivas e adaptações razoáveis, de acordo com as necessidades individuais, em interação com os contextos educacionais;

VI - adoção de medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes educacionais que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social;

VII - oferta de Atendimento Educacional Especializado – AEE, preferencialmente nas escolas comuns da rede regular dos sistemas de ensino;

VIII - articulação intersetorial na implementação das políticas públicas; (Redação dada pelo Decreto nº 12.773, de 2025)

IX - oferta de educação especial preferencialmente na rede regular de ensino; e (Redação dada pelo Decreto nº 12.773, de 2025)

X - apoio técnico e financeiro pelo Poder Público às instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial. (Incluído pelo Decreto nº 12.773, de 2025)

Nessa ótica, a inclusão possibilita um equilíbrio educacional para garantir que todos os discentes tenham as mesmas oportunidades de adquirir conhecimentos de igual maneira, isto é, buscando sempre o êxito no ensino e aprendizado de todos em sala de aula, sem discriminação socioeconômica, origem étnica, cultura e principalmente, consolidando, respeitando suas necessidades especiais.

Nesse viés, Andrade (2022), mostra que o professor é uma peça fundamental nesse processo, pois são eles que ajudam na formação de uma escola democrática e participativa, que inclui as diferenças e respeita os estudantes em suas especificidades. E que é de suma importância que os docentes busquem mais conhecimentos sobre as formas de inclusão. Bem como, também ressalta que incluir não é apenas manter o aluno em sala de aula e sim proporcionar oportunidades de construção de saberes e garantir aprendizado.

Diante desse cenário, este artigo tem como problema central a seguinte questão: **de que forma a formação docente e as políticas públicas podem contribuir para a efetivação da inclusão na Educação Profissional e Tecnológica?** O objetivo geral é analisar as práticas inclusivas na EPT, conhecendo sua comunidade acadêmicas, identificando dentre os discentes suas necessidades específicas e potencialidades. Como objetivos específicos, busca-se: (I) discutir os fundamentos teóricos da inclusão; (II) avaliar a formação docente voltada à diversidade e inclusão; e (III) propor estratégias, ou seja, desenvolver ou adaptar meios de inclusão conforme o planejamento pedagógico da escola e garantir o aprendizado dos alunos.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O debate sobre práticas educativas inclusivas na Educação Profissional e Tecnológica (EPT) deve ser compreendido a partir da articulação entre educação, trabalho e sociedade. Gramsci (2005) defende que o trabalho deve ser tomado como princípio educativo, pois, ao articular prática e teoria, contribui para a formação integral do sujeito e para a superação da dicotomia entre instrução técnica e formação cultural. Nesse sentido, a EPT, ao preparar indivíduos para o mundo do trabalho, não pode restringir-se à capacitação técnica, devendo também assegurar a formação crítica e emancipatória.

Saviani (2007) aprofunda essa concepção ao propor a escola unitária, caracterizada pela integração entre saberes gerais e técnicos, de modo a romper com a fragmentação do conhecimento. A politécnica, dentro desse contexto, é entendida como a superação do ensino meramente utilitarista, na medida em que proporciona ao estudante a compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos da produção, promovendo autonomia intelectual e consciência crítica. Nesse sentido, na ótica social, a perspectiva da inclusão educacional fundamenta-se nos direitos humanos e na legislação brasileira. A Constituição Federal de 1988, maior lei brasileira, assegura a educação como direito de todos e dever do Estado (Brasil, 1988), enquanto a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948) afirma que o acesso à educação deve ocorrer sem discriminação de qualquer natureza. Tais documentos estabelecem bases normativas para a construção de políticas públicas que garantam acesso, permanência e êxito escolar para todos os estudantes. A partir de uma leitura crítica da realidade, Santos (2006) enfatiza a importância da diversidade e da valorização da alteridade como elementos constitutivos da educação democrática. Para o autor, a escola precisa reconhecer e legitimar as diferentes formas de saber e de cultura, de modo a enfrentar a exclusão e ampliar a participação social.

Estudos mais recentes também destacam os desafios contemporâneos da EPT frente às desigualdades sociais. Frigotto e Araújo (2018) discutem que a educação integrada constitui uma alternativa para combater a segmentação entre formação técnica e formação geral, ao mesmo tempo em que promove inclusão social. Já Barros e Silva (2021) analisam práticas pedagógicas inclusivas na EPT e apontam que a implementação efetiva dessas práticas requer políticas públicas permanentes, formação continuada de professores e metodologias participativas. Assim, o referencial teórico evidencia que a efetivação da inclusão na EPT depende de três eixos fundamentais: (I) o reconhecimento do trabalho como princípio educativo; (II) a adoção da escola unitária e da politécnica como concepções orientadoras da

prática pedagógica; e (III) a consolidação de políticas públicas e práticas escolares que assegurem a diversidade como dimensão constitutiva da educação.

3 METODOLOGIA

A pesquisa caracteriza-se como de natureza qualitativa e bibliográfica, uma vez que se fundamenta na análise de produções científicas, documentos oficiais e materiais didáticos relacionados à Educação Profissional e Tecnológica (EPT) e às práticas inclusivas. Segundo Gil (2008), a pesquisa bibliográfica é realizada a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros, artigos e documentos, permitindo ao pesquisador conhecer e discutir o estado da arte sobre determinado tema.

Do ponto de vista qualitativo, optou-se por essa abordagem por possibilitar a interpretação crítica da realidade educacional, considerando a complexidade dos fenômenos sociais e pedagógicos. Para Minayo (2011), a pesquisa qualitativa busca compreender significados, valores e representações, constituindo-se em estratégia adequada para investigações no campo educacional.

O corpus da pesquisa foi composto por:

- Memoriais de aprendizagem e planos de formação elaborados no contexto da pós-graduação em Docência na EPT;
- Documentos oficiais, como a Constituição Federal de 1988 e diretrizes educacionais sobre inclusão, LBI, PNEEI e NAPNE;
- Produções acadêmicas clássicas, como os estudos de Gramsci (2005), Saviani (2007) e Santos (2006);
- Pesquisas recentes, a exemplo de Frigotto e Araújo (2018) e Barros e Silva (2021), que abordam os desafios contemporâneos da EPT.

Dessa forma, a metodologia adotada buscou articular teorias, partindo de referenciais críticos e de documentos que orientam a inclusão educacional no Brasil. Essa metodologia possibilita compreender os avanços, limites e desafios da efetivação das práticas inclusivas na EPT.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise qualitativa do corpus bibliográfico e documental permitiu identificar categorias temáticas que evidenciam como a inclusão vem sendo concebida e operacionalizada na Educação Profissional e Tecnológica (EPT).

Nos memoriais de formação analisados, os resumos e anotações dos conteúdos repassados nesta pós-graduação, também se observou a recorrência de percepções de

insegurança docente frente às demandas da inclusão, especialmente no atendimento a estudantes com necessidades específicas. Esse achado reforça o argumento de Saviani (2007) de que a prática pedagógica requer articulação entre teoria e prática social, o que demanda suporte teórico-metodológico contínuo. Desse modo, os resultados indicam que a formação docente constitui um dos passos a ser alcançado para a consolidação da inclusão na EPT, juntamente com as políticas públicas vigentes.

4.1 CONCEPÇÃO DE INCLUSÃO NA EPT

A análise dos documentos legais e produções teóricas revelou que a inclusão na EPT é concebida predominantemente como direito educacional e princípio de equidade, associado à democratização do acesso, permanência e êxito dos estudantes. Textos normativos, como a Constituição Federal de 1988, Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948), LBI (13.146/2015), Decretos Lei (12.686 e 12.773/2025), bem como autores como Santos (2006), enfatizam a diversidade como dimensão constitutiva da educação democrática.

4.2 FORMAÇÃO DOCENTE PARA A DIVERSIDADE

A segunda categoria emergente refere-se à formação continuada, identificada na literatura como elemento central para a efetivação da inclusão, que a preparação de professores para lidar com a diversidade ainda é precária, principalmente na graduação. Muitos professores vão para sala de aula sem ter curso de extensão de Educação Inclusiva. Barros e Silva (2021) destacam que a ausência de políticas formativas permanentes compromete a implementação de práticas inclusivas na EPT.

4.3 PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INCLUSIVAS NA EPT

A terceira categoria emergente descreve às práticas pedagógicas inclusivas. metodologias participativas, projetos interdisciplinares e atividades contextualizadas no universo sociocultural dos estudantes favorecem a inclusão e o sucesso. Frigotto e Araújo (2018) ressaltam que a integração entre saberes gerais e técnicos fortalece a escola unitária e contribui para a redução das desigualdades educacionais. Observou-se também que a perspectiva da escola politécnica, conforme Gramsci (2005) e Saviani (2007), se revela como fundamento teórico recorrente nas propostas pedagógicas inclusivas, pois busca superar a fragmentação do ensino e promover a formação integral do discente. As ações que articulam teoria e prática, trabalho e cultura, mostraram-se mais alinhadas na inclusão, permanência e êxito do aluno na EPT.

Para Nascimento Neto (2024), enfatiza que a inclusão e acessibilidade de alunos com necessidades específicas têm sido cada vez mais relevante na EPT e que políticas públicas

criadas para esse público tem por objetivo garantir o acesso e participação dessas pessoas na sociedade, especialmente na educação e consequentemente no mercado de trabalho.

4.3.1. Como trabalhar a educação inclusiva na ept?

A educação inclusiva na Educação Profissional e Tecnológica (EPT) é trabalhada através da personalização do ensino, adaptação de materiais, acessibilidade física e digital e formação docente contínua. Tendo como foco, conhecer o aluno utilizar tecnologias assistivas, diversificar avaliações e promover um ambiente acolhedor e colaborativo para garantir a permanência e o sucesso.

Estratégias Chave para Inclusão na EPT:

Diagnóstico e Planejamento Individualizado: identificar as necessidades educacionais específicas (NEE) logo no início. Construir junto ao estudante o plano de ensino e métodos de avaliações, entendendo como ele aprende e como a instituição de ensino pode auxiliar sua permanência em sala de aula.

Adaptação de Materiais e Ambientes: tornar laboratórios, salas de aula e materiais didáticos acessíveis, isso inclui por exemplo, uso de Braille, audiodescrição, softwares de voz e adaptações físicas que garantirá mobilidade e segurança na execução de tarefas práticas.

Diversificação Pedagógica: utilizar metodologias ativas que valorizem a diversidade, como trabalhos em grupo, aulas práticas adaptadas e materiais audiovisuais.

Apoio e Acessibilidade: Contar com cuidadores educacionais, intérpretes de Libras e profissionais de apoio para promover autonomia, não superproteção.

Formação Docente e Sensibilização: capacitar professores para lidar com as diferenças, desmistificar barreiras e adotar práticas inclusivas, com foco na formação omnilateral do aluno.

Tecnologia como Aliada: utilizar o AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) para disponibilizar conteúdos previamente, gravar aulas e permitir flexibilidade no ritmo de aprendizagem.

A inclusão na EPT, portanto, vai além do acesso, garantindo que o aprendizado seja equitativo e voltado para a formação integral do aluno.

4.4 SÍNTESE DOS RESULTADOS

Os resultados indicam que, embora o referencial teórico e normativo sustente uma perspectiva inclusiva da EPT, persistem limites relacionados à formação continuada dos docentes e à institucionalização de práticas pedagógicas coerentes, essas deveriam incentivar

seus professores a buscarem capacitações e manter-se atualizados das práticas educativas voltadas para as pessoas com necessidades específicas.

Assim, a análise confirma que a efetivação da inclusão na EPT requer políticas públicas estruturadas, formação docente participativa e contínua e práticas pedagógicas integradoras, alinhadas ao princípio do trabalho como dimensão educativa e à formação humana integral.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que a efetiva inclusão das pessoas com necessidades específicas na Educação Profissional e Tecnológica (EPT) depende de uma articulação consistente entre a formação docente continuada, as políticas públicas e as práticas pedagógicas desenvolvidas pela instituição de ensino. É imprescindível que a diversidade seja reconhecida não apenas como uma característica dos estudantes, mas como uma dimensão constitutiva da própria educação, orientando processos de ensino e aprendizagem. Para isso, os professores ao receber suporte teórico, metodológico e prático, que lhes permitirá atuar de maneira reflexiva e inclusiva, se empenhem nessa qualificação continuada, para assim promover e garantir de maneira adequada a equidade e saber lidar com as especificidades dos estudantes. Nesse sentido, a EPT pode se consolidar como um espaço de emancipação humana com excelência, capaz de formar cidadãos críticos, autônomos e preparados para intervir e transformar a realidade social em que estão inseridos e serão capazes de repassar a outros de forma clara e objetiva seus conhecimentos.

Por muito tempo as necessidades específicas geravam exclusão educacional, isto é, impedia ou dificultava o ingresso de pessoas com necessidades específicas nos diferentes níveis de ensino. Políticas implantadas ajudaram na quebra dessa exclusão educacional, com a finalidade de garantir o êxito dos estudantes ao concluir os estudos. Vale enfatizar que a formação continuada e qualificação do professor contribui com total relevância no processo de inclusão escolar.

6. REFERÊNCIAS

ANDRADE, Rosirene Magalhães et al. A escola como espaço de inclusão para a diversidade. Trabalho de conclusão de Curso. **IF Goiano**, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ifgoiano.edu.br/handle/prefix/3117>. Acesso em: 21 jan. 2026.

BARDIN, Laurence. Análise de conteúdo. **São Paulo: Edições 70**, 2011. Disponível em: <https://ia802902.us.archive.org/8/items/bardin-laurence-analise-de-conteudo/bardin-laurence-analise-de-conteudo.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2026.

BARROS, Rafael; SILVA, Ana. Práticas inclusivas na educação profissional. **São Paulo: Cortez**, 2021.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: **Senado Federal**, 1988. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 jan 2026.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 23 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Brasília, DF**: Ministério da Educação e do Desporto, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 21 jan 2026.

BRASIL, Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Estabelece a lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. **Brasília, DF**: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-com-deficiencia/publicacoes/dez-anos-da-lei-brasileira-de-inclusao-lbi-texto-na-integra/lei_brasileira_de_inclusao_digital__1_.pdf. Acesso em: 20 mar 2026.

BRASIL, Portaria nº 948/2007, de 07 de janeiro de 2008. Estabelece a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva **Brasília, DF**: Ministro da Educação/2008. Disponível em:
<https://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf>. Acesso em: 20 mar 2026.

BRASIL, Decreto Lei nº 12.686, de 20 de outubro de 2025.
Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. **Brasília, DF**: Casa Civil. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/d12686.htm. Acesso em: 20 mar 2026.

BRASIL, Decreto Lei nº 12.773 de 08 de dezembro de 2025.
Altera o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. **Brasília, DF**: Casa Civil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12773.htm#art1. Acesso em: 20 mar 2026.

FRIGOTTO, Gaudêncio; ARAUJO, Ronaldo Marcos de.; Práticas pedagógicas e ensino integrado. In: Revista Educação em Questão, **Natal**, v. 52, n. 38, pp. 61-80, maio/ago. 2015.

GIL, Antônio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. ed. **São Paulo**: Atlas, 2008. Disponível em: <https://ayanrafael.com/wp-content/uploads/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9nicas-de-pesquisa-social.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2026.

GRAMSCI, Antônio. Cadernos do cárcere. **Rio de Janeiro**: Civilização Brasileira, 2005.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Análise qualitativa: teoria, passos e fidedignidade. *Ciência & Saúde Coletiva*, **Rio de Janeiro**, 2011. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/csc/a/39YW8sMQhNzG5NmpGBtNMff/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 23 jan. 2026.

NASCIMENTO NETO, José Rodrigues do. Políticas públicas e práticas inclusivas na educação profissional e tecnológica. **Revista Semiárido De Visu, Petrolina**, v. 12, n. 3, p. 1397-1411, 2024. Disponível em:
<https://semiariidodevisu.ifsertaope.edu.br/index.php/rsdv/article/view/823/611>. Acesso em: 20 jan. 2026.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Declaração Universal dos Direitos Humanos. Paris: ONU, 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em 22 jan 2026.

RODRIGUES, David. O paradigma da educação inclusiva: reflexões sobre uma agenda possível. **Revista inclusão**, v. 1, p. 7-13, 2000.

SANTOS, Boaventura de Sousa. A gramática do tempo: para uma nova cultura política. 2006. **Universidadepopular.org**. Disponível em: https://www.universidadepopular.org/site/media/leituras_upms/UPMS_Gramatica_do_Tempo.PDF_.pdf. Acesso em: 20 fev 2026.

SAVIANI, Dermeval. Trabalho e educação: fundamentos ontológicos e históricos. **Revista brasileira de educação**, v. 12, n. 34, p. 152-165, 2007. Disponível em: <http://educa.fcc.org.br/pdf/rbedu/v12n34/v12n34a12.pdf>. Acesso em: 20 jan 2026.